



***Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo***

PARECER Nº 010/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº025/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 025/2025 de iniciativa do Prefeito do Município de Ecoporanga, que autoriza a concessão de auxílio financeiro a pessoa física, com o objetivo de atender estudantes universitários e de cursos técnicos do município de Ecoporanga.

Após as Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento emitirem parecer favorável a tramitação, seguindo os trâmites regimentais o projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para parecer.

É o relatório.

II-PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões de ordem estritamente educacionais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, nos termos do art. 60, I, do Regimento Interno compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar quanto ao mérito dos projetos e matéria que versam sobre assuntos educacionais.



[Handwritten signature]

Eliton Ribeiro Caldeira

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

De acordo com justificativa apresentada pelo Poder Executivo, “o auxílio visa atender **alunos que se enquadrem em critérios técnicos e socioeconômicos rigorosos, priorizando famílias de classes mais vulneráveis e estudantes oriundos da rede pública de ensino**”.

Destaca-se que a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme delineado no Projeto de Lei nº 025/2025, reveste-se de importância significativa, especialmente ao considerar seu potencial impacto positivo na vida dos estudantes universitários e dos cursos técnicos do município de Ecoporanga.

FF

Nutre-se a expectativa de que este apoio financeiro promoverá a continuidade dos estudos de muitos que, na ausência de tal incentivo, poderiam ver-se compelidos a interromper sua jornada acadêmica diante das dificuldades econômicas.

A educação assume papel central na formação de uma sociedade mais igualitária e no desenvolvimento do indivíduo, conforme preconiza o Art. 205 da CF, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, ao ser promovida com a colaboração da sociedade.

Tal disposição visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O auxílio, portanto, viabiliza o cumprimento deste mandamento constitucional ao assegurar que os estudantes tenham condições de prosseguir em seus estudos sem que a falta de recursos financeiros sirva como barreira.

Dito isto, este relator é favorável a aprovação da matéria.

Elton Ribeiro Caldeiro

Elton Ribeiro Caldeiro





***Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo***

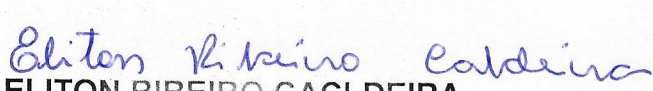
III-PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião no dia 18 de setembro de 2025, proferiu **PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO** cabendo à discussão e votação ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

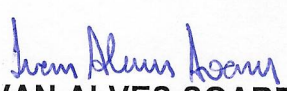
Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.


IGOR GUASTI CABRAL

Presidente


ELITON RIBEIRO CACLDEIRA

Relator


IVAN ALVES SOARES

Secretário

